



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026 – PRC n.º 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, ALTERADA PELA LC N.º 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1643/2024, LEI MUNICIPAL N.º 969/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 11462/2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA. REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.895 DE 13/11/2019**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 29 DE JUNHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS DE 29/06/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 75/2026:** Heliton Augusto de Almeida Neto - Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 555.501,17

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO

### ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > Edital PE 27/2026 > esclarecimentos:

Telefones: (31) 3577 6531

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

\* Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MEI, ME e/ou EPPs sediadas, (preferencialmente) na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde), conforme Lei Municipal 969/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026 – PRC n.º 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, sediado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, SARZEDO/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações SMS, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) conforme especifica este edital e seus anexos.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designadas pelo **Ato nº 75/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 969/2024** e **Decreto Municipal Nº 1643/2024**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 11462/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, nº 142, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica. Referente a resolução SES/MG Nº 6.895 de 13/11/2019, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, sediadas, (preferencialmente) na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a SMS)”** conforme especificações constantes nos anexos deste edital, especialmente o Anexo I que veicula o Termo de Referência.

**2.2.** Justifica-se a contratação exclusiva de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 8º, da Lei Municipal n.º 969/2024, considerando o fato de que o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**2.3.** Aplica-se o disposto nos itens anteriores quando houver no mínimo 3 (três) empresas proponentes capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, sendo que, caso não atingido este número mínimo de competidores, a disputa será ampliada a todos os demais interessados, nos termos do §2º, artigo 8º, da Lei Municipal n.º 969/2024.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sarzedo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

○ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

○ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

○ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

○ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.  
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, quantidade, marca, modelo (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

**6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**6.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1 – VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE E SEUS ITENS;**

**7.1.2** - Marca (quando for o caso), **se a marca identificar a empresa**, substituir por “Marca Própria”. A identificação do licitante causará a desclassificação do certame;

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável: modelo, prazo de garantia** etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informada, **PREFERENCIALMENTE** em arquivo único, NO PRAZO MÁXIMO DE **02 (DUAS) HORAS**:

*Nota Explicativa: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão solicitados pelo Agente de Contratação, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do Artigo 62, § 2º da Lei 14.133/2021, que os anexem no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação, em campo próprio do sistema.*

*Obs: Expirado o prazo de que trata a Nota Explicativa acima, NÃO será admitida a inserção de novos documentos, resguardados os casos previstos no artigo 64 da Lei 14133/2021.*

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual; OU

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** - Documento de Identidade do representante legal da empresa

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;  
**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de Negativa;

**g)** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão **de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**i) Prova de inexistência de registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento mediante Certidão Negativa Correccional, que conste o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), disponibilizada no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>**

## 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Nota Explicativa:** *Dispensado o Balanço Patrimonial, em função do contido no artigo 70, inciso III, da Lei 14133/21, haja visto tratar-se de bens para entrega única e imediata.*

**8.3.1** - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a **90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

## 8.4 - Capacidade Técnica

**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, informando se o prestador de serviço cumpriu com rigor os prazos pactuados e qualidade dos bens ofertados. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Nome e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado;

**8.4.2.** Registro no Ministério da Saúde ou a dispensa deste (quando for o caso)\*.

**8.4.3. FOLDER/FICHA TÉCNICA** emitido/produzido/extraído de páginas oficiais do fabricante, contendo fotos e detalhamento dos produtos ofertados.

**Nota 01** – Balanço Patrimonial dispensado, nos termos do contido no Artigo 70, II, da Lei 14.133/2021.

**Nota 02** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 03** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 04** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**Nota 05** - \*Exigências em conformidade com as disposições legais para comercialização de produtos para a saúde.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

**9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

**9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.**

**9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

**9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.**

**9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.**

**9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;**

**9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;**

**9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;**

**9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;**

**9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;**

**9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.**

**9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.**

**9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

**9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.**

**9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

**9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

**9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.**

**9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

**9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

**9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

**9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**Obs.: O disposto nos itens 9.23 ao 9.28 também se aplica em caso de empate entre MEs e EPPs regionais (localizadas em um raio de 50km) e não regionais.**

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item POR ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item POR ITEM o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, **destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - **Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

## 13 - DO RECURSO

**13.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

## 15 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

**15.1** - O contrato decorrente deste edital (PODERÁ SER DISPENSADO – caso em que será substituído pela Nota de Empenho tendo em vista tratar-se de bem de entrega imediata) possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

**15.2.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato via plataforma, conforme minuta do Anexo deste edital.

**15.3.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar instrumento de contrato, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail, plataforma ou publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

**15.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do instrumento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**15.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**15.6.** O contrato, se celebrado, poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**16.1.1** - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**16.2** – Realizar os serviços, objeto deste certame, no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**16.2.1** - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**16.2.2** - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**16.3** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**16.4** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**16.5** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**16.7** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**16.8** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**17.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**17.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**17.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**17.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**17.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**17.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**17.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 18 – DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação da ATB do Município de Sarzedo, sendo a Fiscalização por conta de Eliete Sales – matrícula 1467 e a gestão por parte de Fabiana Medeiros – matrícula 10748, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.1.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da SF – Solicitação de Fornecimento nos endereços indicados nesta, podendo ser:

- setor de Patrimônio – Rua Eduardo Cozac, n.º 169, Bairro Centro, Sarzedo/MG, mediante agendamento pelo telefone 31 3577 7440 ou e-mail [patrimonio@sarzedo.mg.gov.br](mailto:patrimonio@sarzedo.mg.gov.br).

**18.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

**19.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**19.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**19.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**19.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

**19.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**19.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**19.3** – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**19.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**19.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações constantes na Solicitação de Fornecimento.

## 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

**20.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**20.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5.** Fraudar de qualquer forma a licitação;

**20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** Advertência;

**20.2.2.** Multa;

**20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21

e

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.5.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

**20.6.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

**20.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**20.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**20.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.13.** Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.16.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**20.17.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20.18 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**20.18.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**20.18.1.1** - Retardarem a execução do prego;

**20.18.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**20.18.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

## 21 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

**21.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1643/24.

## 22 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**22.1** - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**23.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**23.3** - É facultado ao(à) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**23.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**23.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**23.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**23.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**23.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**23.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**23.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**23.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**23.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**23.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**23.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;

c) **Anexo III** - Declaração em atendimento ao Decreto Municipal 1607/2023 (se for o caso).

**23.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**23.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**23.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**23.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**23.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**23.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**23.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**23.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31 3577 6531 e e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sarzedo/MG, 22 de maio de 2026.

Heliton Augusto de Almeida Neto  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2026 – PRC N.º 73/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. DO OBJETO

**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica. Referente a resolução SES/MG N.º 6.895 de 13/11/2019, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, sediadas, (preferencialmente) na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a SMS).**

### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde – ATB

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabiana Medeiros – Coordenação ATB.

### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, visando à qualificação da estrutura física e funcional dos serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

A demanda encontra respaldo na Resolução SES/MG n.º 6.895, de 13 de novembro de 2019, que autoriza a transferência de incentivo financeiro de investimento destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os serviços de Atenção Primária à Saúde.

Verifica-se a necessidade de reposição e/ou aquisição de mobiliários e equipamentos essenciais, tendo em vista o desgaste natural pelo uso contínuo, a obsolescência de itens existentes e a insuficiência de recursos materiais para atendimento adequado da demanda assistencial. Tal cenário impacta diretamente na organização dos processos de trabalho, no conforto dos usuários e profissionais, bem como na eficiência dos serviços de saúde. A aquisição proposta contribuirá para a adequação dos ambientes assistenciais e administrativos, promovendo melhores condições ergonômicas, segurança e funcionalidade, em consonância com as normativas sanitárias vigentes e com os princípios da humanização do cuidado.

Ressalta-se, ainda, que os recursos financeiros vinculados à referida Resolução possuem prazo de vigência até 17 de julho de 2026, tornando imprescindível a adoção de medidas administrativas tempestivas para sua execução, sob pena de perda do recurso e consequente prejuízo ao erário e à população usuária do SUS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada aplicação do recurso público disponibilizado, promover a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada, em atendimento ao interesse público.

Reitera-se que serão destinadas às onze Unidades Básicas de Saúde do município e serão utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento de necessidades realizado junto às Unidades Básicas de Saúde do município, considerando as 11 (onze) unidades existentes, bem como a necessidade de substituição de mobiliários e equipamentos desgastados, insuficientes ou inadequados ao atual volume de atendimento. A definição quantitativa observou ainda a necessidade de padronização mínima dos ambientes assistenciais e administrativos, visando garantir melhores condições de trabalho às equipes, maior funcionalidade dos serviços e adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 5. ETP

Justifica-se a ausência de Estudo Técnico Preliminar – ETP em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens permanentes comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica relevante, nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável. A contratação refere-se à aquisição de mobiliários e equipamentos usuais destinados às Unidades Básicas de Saúde, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, não havendo necessidade de estudos técnicos complementares para definição da solução, considerando ainda tratar-se de execução imediata, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem integração entre sistemas ou tecnologias complexas.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	14	UN	ARMARIO CONFECCIONADO EM AÇO - Armário confeccionado em aço, referência chapa 26 ou superior, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó, do tipo epóxi ou poliéster, na cor cinza. Altura mínima de 190 cm, largura mínima de 90 cm e profundidade mínima de 40 cm. Deverá possuir duas portas de abrir, com sistema de fechamento por fechadura, acompanhada de chave, além de puxadores metálicos ou embutidos. Deverá conter no mínimo quatro prateleiras, sendo pelo menos uma fixa e as demais reguláveis. A base do armário poderá ser fixa, com pés niveladores ou sapatas, ou, alternativamente, poderá possuir rodízios, desde que sejam resistentes, compatíveis com o peso do móvel e garantam sua estabilidade, sendo no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

			<p>mínimo dois dotados de sistema de trava. A estrutura deverá ser reforçada, assegurando estabilidade durante o uso, com dobradiças metálicas resistentes e portas com adequado alinhamento e fechamento seguro. O fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado, como ISO 9001, ou apresentar documentação equivalente que comprove adoção de padrões de controle de qualidade compatíveis com o objeto. Serão aceitos produtos que atendam às especificações mínimas estabelecidas, sendo permitidas variações técnicas desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e desempenho do mobiliário.</p>
2	11	UN	<p>ARMARIO SUSPENSO PARA COZINHA - Armário suspenso para cozinha com 3 portas. Estrutura e portas em chapa de aço, estrutura reforçada, adequada para fixação suspensa em parede, com sistema de instalação por suportes, trilhos ou parafusos compatíveis, garantindo estabilidade e segurança. Puxadores em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV, dobradiças em aço estampado e com 1 prateleira interna. Acabamento em pintura eletrostática a pó brilhante, cor branca. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 0,55 X 1,20 X 0,30. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado, como ISO 9001, ou apresentar documentação equivalente que comprove adoção de padrões de controle de qualidade compatíveis com o objeto.</p>
3	6	UN	<p>ARMARIO ROUPEIRO COM 16 PORTAS - Armário roupeiro com 16 portas. Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm). Dimensões aproximadas: (ALP/cm): 198 x 140 x 40 Pintura: Eletrostática, cor cinza. Peso suportado: 30Kg por compartimento. O fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado, como ISO 9001, ou apresentar documentação equivalente que comprove adoção de padrões de controle de qualidade compatíveis com o objeto.</p>
4	2	UN	<p>ARMARIO VITRINE 1 PORTA - Armário do tipo vitrine de 1 porta, confeccionado em aço resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor branca ou cinza. Deve possuir 01 (uma) porta com abertura frontal, dotada de vidro transparente de segurança, com sistema de fechamento por fechadura com chave e puxador. Deve conter, no mínimo, 03 (três) prateleiras internas em vidro transparente, resistentes, removíveis e com suporte adequado para distribuição uniforme de carga. As laterais poderão ser em aço ou vidro, desde que garantam resistência estrutural e visibilidade interna. Base com pés fixos, sapatas niveladoras ou rodízios, sendo neste caso no mínimo dois com sistema de trava. Dimensões aproximadas: altura mínima de 150 cm, largura mínima de 40 cm e profundidade mínima de 40 cm, admitindo variações que não comprometam a funcionalidade. Produto novo, com estrutura estável, acabamento sem arestas cortantes e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado, como ISO 9001, ou apresentar documentação equivalente que comprove adoção de padrões de controle de qualidade compatíveis com o objeto.</p>
5	6	UN	<p>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, TRILHO - Arquivo de aço, 4 gavetas, trilho telescópico, cor cinza carrinho nylon. Um compartimento com chave, identificadores nas gavetas chapa 26 dimensões altura 133 cm largura 47 cm profundidade 71 cm pintura a pó eletrostática. <b>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</b></p>
6	12	UN	<p>ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL. - Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção. Aspirador de secreções elétrico portátil, adequado para uso domiciliar e em unidades de saúde, com estrutura leve, resistente e de fácil transporte, podendo possuir alça ou base com rodízios, desde que garantida a estabilidade. Deve apresentar vazão livre mínima de 20 L/min, admitindo valores superiores, com sistema de sucção eficiente e pressão de vácuo regulável, com faixa mínima de 0 a 50 cm/Hg ou equivalente em mmHg, podendo alcançar níveis maiores conforme o modelo, com vacuômetro acoplado para monitoramento. Equipamento com sistema de funcionamento por bomba isenta de óleo ou diafragma, com baixo nível de ruído. Deve possuir frasco coletor transparente, resistente e</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

			<p>autoclavável quando aplicável, com graduação visível e capacidade mínima de 800 ml, admitindo volumes superiores, com tampa de vedação hermética e sistema de proteção contra extravasamento por válvula, boia, filtro hidrofóbico ou equivalente. Deve possuir filtro de proteção bacteriológica ou sistema equivalente. Acionamento por interruptor liga/desliga no equipamento, podendo possuir acionamento adicional por pedal. Alimentação elétrica bivolt automático (100 a 240V) ou compatível com a rede local (110 V), podendo possuir bateria interna recarregável. Gabinete em material resistente à corrosão e impactos, com rodízios quando aplicável, sendo no mínimo dois com trava. Deve acompanhar mangueiras de silicone ou material equivalente com comprimento mínimo de 1,20 m, frasco coletor, filtros, conexões necessárias, cabo de alimentação e manual em língua portuguesa.</p> <p><b>Produto novo, com registro ou cadastro na ANVISA, e garantia mínima de 12 meses.</b></p>
7	3	UN	<p>BALANCA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTO - Balança Digital Antropométrica - Capacidade máxima de 200 kg, com sensibilidade e reprodutibilidade de no máximo 50 g. Escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00 m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm; possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso; com display em segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação LED, indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada; prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas 400x400 mm; base com tapete de borracha anti -derrapante; pés reguláveis em borracha sintética. Tensão de trabalho bivolt automático. Frequência de operação 50/60Hz; acabamento esmerado. Medidas mínimas do equipamento (CxLxA): 400x400x1000 mm. <b>O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO.</b></p>
8	12	UN	<p>BALANCA DIGITAL PORTATIL - Balança Digital Portátil (Plataforma Digital) 200 Kg - Fabricação exclusiva para pesagem de pessoas. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Dimensões da balança de no mínimo 25cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Função da tecla TARA (zero). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português <b>O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO.</b></p>
9	4	UN	<p>BEBEDOIRO ELETRICO INDUSTRIAL - Bebedouro de água do tipo industrial, com 02 (duas) torneiras, confeccionado em aço inoxidável, com estrutura robusta, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir sistema de refrigeração por compressor, garantindo fornecimento contínuo de água gelada, além de opção de água natural, com torneiras independentes e identificadas.</p> <p>Deve apresentar alta capacidade de atendimento, compatível com uso coletivo, com reservatório interno em material atóxico, preferencialmente em aço inox, e isolamento térmico eficiente. Capacidade mínima de refrigeração de 50 litros/hora ou superior. Deve possuir bandeja coletora de água removível, facilitando a limpeza e manutenção.</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema de filtragem de água interno ou ser compatível com instalação de filtro externo, assegurando a qualidade da água</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

			<p>fornecida. Alimentação elétrica bivolt (127/220V) ou compatível com a rede local (110 V). Dimensões aproximadas: altura entre 120 e 140 cm, largura entre 50 e 80 cm e profundidade entre 50 e 70 cm, admitindo variações que não comprometam a funcionalidade e capacidade do equipamento. O gabinete deverá apresentar bom acabamento, sem arestas cortantes, e estabilidade durante o uso. Nível de ruído compatível com ambientes internos. <b>O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto, possuindo certificações, registros ou dispensas junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p>
10	5	UN	<p>BRACADEIRA PARA INJECAO EM AÇO - Braçadeira para injeção, com estrutura confeccionada em aço tubular resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor branca. Deve possuir base estável em tripé, garantindo segurança durante o uso. Apoio para braço com formato anatômico, confeccionado em madeira ou material equivalente, estofado com espuma de densidade adequada, revestido em courvin, napa ou material sintético impermeável, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Deve possuir sistema de regulagem de altura, permitindo ajuste conforme necessidade do usuário, altura mínima aproximada: 0,80cm, máxima aproximada: 1,14cm. com mecanismo de fixação seguro e de fácil manuseio. Dimensões aproximadas do apoio compatíveis com acomodação confortável do membro superior. <b>Acabamento sem arestas cortantes, estrutura estável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</b></p>
11	100	UN	<p>CADEIRA FIXA SEM RODIZIOS - Cadeira fixa, sem rodízios, com estrutura estável em aço tubular, com reforço estrutural nas laterais, garantindo maior resistência, estabilidade e durabilidade. Assento com borda frontal arredondada e levemente curvada, proporcionando melhor ergonomia. Assento e encosto confeccionados com espuma anatômica de poliuretano injetado (PU) ou equivalente de alta resiliência, revestidos em tecido 100% poliéster ou material sintético equivalente, resistente, respirável e de fácil limpeza, na cor preta. Assento com espessura mínima de 40 mm e densidade mínima de 33 kg/m³. Dimensões mínimas do assento: profundidade entre 41 e 46 cm e largura mínima de 46 cm. Altura do assento em relação ao piso entre 42 e 50 cm. Base com 04 (quatro) pés fixos, dotados de ponteiros ou sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade e evitando deslocamentos involuntários. Estrutura com capacidade mínima de suporte de 120 kg ou superior. Produto deverá atender à ABNT NBR 13962 e aos princípios ergonômicos da NR 17. <b>O fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado, como ISO 9001, ou apresentar documentação equivalente que comprove adoção de padrões de controle de qualidade compatíveis com o objeto.</b></p>
12	3	UN	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO EM ALUMINIO - Cadeira de rodas confeccionada em alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxi, indicada para usuários até 120 kg. Dobrável em X. Apoio de braços removíveis ou escamoteáveis, estofamento em nylon com tensionamento de assento, com almofada em espuma de alta densidade com mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada mesmo tecido incorporada ao assento grandes rodas traseiras com aros de propulsão, freio bilateral, rodas dianteiras com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés com ajuste de altura suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar. <b>Possuir registro ou cadastro na ANVISA e certificação de conformidade com normas aplicáveis, como INMETRO. Deverá ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e prospecto técnico. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

13	100	UN	CADEIRA DE RODIZIOS - Cadeira de rodízios, giratória, tipo secretária, com braço, borda frontal arredondada e ligeiramente curvada no assento, com espuma anatômica em poliuretano injetado (PU), revestido com tecido 100% poliéster, sem costura aparente, resistente e respirável, cor preta, assento de no mínimo 40 mm de espessura, com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m <sup>3</sup> ; com dimensões mínimas de profundidade de 41cm (quarenta e um) e a 46 cm (quarenta e seis) de largura, altura da superfície superior ajustável em relação ao piso, entre 37 (trinta e sete) e 50 (cinquenta) centímetros; regulagem de altura a gás, com mecanismo de regulagem, bases metálicas com capa, com resistência para até 150 kg, seguindo a NBR 13962- NR 17. <b>O fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado, como ISO 9001, ou apresentar documentação equivalente que comprove adoção de padrões de controle de qualidade compatíveis com o objeto.</b> Apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento, coluna com pistão a gás com regulagem da altura do assento deve ser multiponto, base giratória em 360°, com cinco hastes equidistantes; sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento; com rodinhas de corpo em Nylon, com acabamento em poliuretano.
14	5	UN	DETECTOR FETAL PORTATIL DE BATIMENTOS CARDIACOS - Detector Fetal de Batimentos Cardíacos portátil - Equipamento de detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultrassom através de transdutor e alto-falante embutido. Deve apresentar as seguintes características mínimas: Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Display LCD com mostrador digital, apresentação de F.C.F. Escala de medição da FCF de 0 a 250 bpm. Com controle de volume e tonalidade; Desligamento automático após 5 minutos sem uso. Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentação por bateria recarregável com carregador bivolt incluso; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia. Potência de Áudio de 1000 mW; equipado com Alarme para Bradicardia e Taquicardia; Possuir Suporte lateral para acoplar transdutor; frequência de operação aproximada 2,0MHZ. Acompanhar Fone de ouvido, Transdutor, Gel, bolsa para transporte e demais acessórios que compõe o equipamento. Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. <b>Apresentar Catálogo e Manual em português. O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto, possuindo certificações, registros ou dispensas junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente.</b>
15	20	UN	ESCADA COM 2 DEGRAUS TOTALMENTE INOX - Escada 2 degraus totalmente inox - Com piso antiderrapante e friso de alumínio em toda a volta. Estrutura em tubo 3/4"x1, 20 mm, piso em chapa de inox nº18 (1,20 mm) com reforço em tubo 1/2"x1, 20 mm e pés com ponteiros - Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 40 cm - Altura aproximada do 1º piso: 0,18 m / 2º piso: 0,38 m. <b>O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto, possuindo certificações, registros ou dispensas junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente. Aço inoxidável com antiderrapante.</b>
16	12	UN	ESCADA 7 DEGRAUS - Escada com 07 (sete) degraus, confeccionada em aço ou alumínio de alta resistência, com estrutura reforçada, estável e durável, adequada para uso contínuo. Deve possuir degraus amplos, com superfície revestida em material antiderrapante, garantindo segurança durante a utilização. Escada 7 degraus, estrutura com sistema de abertura firme, com travamento seguro em posição de uso, evitando fechamento involuntário. Deve possuir pés com ponteiros ou sapatas em material antiderrapante, que proporcionem aderência ao piso e maior estabilidade. Corrimão ou apoio superior para as mãos, quando aplicável, proporcionando maior segurança ao usuário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

			Capacidade mínima de carga de 120 kg ou superior. Dimensões compatíveis com escada de 07 degraus, admitindo variações que não comprometam a funcionalidade e segurança. <b>Produto novo, com acabamento sem arestas cortantes, resistente à corrosão, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação</b>
17	9	UN	ESTADIOMETRO INFANTIL - Estadiômetro infantil horizontal confeccionado em plástico rígido de alta resistência, com estrutura leve, portátil e de fácil higienização. Deve possuir base horizontal para utilização sobre superfícies planas, escala de medição gravada em centímetros e milímetros, com faixa mínima de medição de 0 a 100 cm e precisão de 0,1 cm. Equipado com apoio fixo para a cabeça e cursor móvel deslizante com apoio perpendicular para os pés, garantindo aferição precisa. A superfície deverá ser lisa, sem arestas ou cantos vivos, resistente à umidade e compatível com os procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção. <b>O produto deverá ser novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender à legislação sanitária vigente, possuindo registro ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.</b>
18	10	UN	ESTANTE DE AÇO DE ALTA RESISTENCIA - Estante em aço de alta resistência, confeccionada em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Deverá possuir estrutura reforçada, composta por 06 (seis) prateleiras reguláveis em altura, confeccionadas em chapa de aço nº 26 ou superior, com reforço longitudinal tipo ômega na face inferior, garantindo capacidade mínima de carga de 30 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. As colunas deverão ser confeccionadas em chapa de aço nº 20 ou superior, em perfil estrutural tipo cantoneira de abas iguais, medindo aproximadamente 30 mm x 30 mm, dotadas de perfurações sequenciais que permitam a regulação das prateleiras e de reforços estruturais por meio de dobras longitudinais, proporcionando maior resistência à flexão e à torção. A estrutura deverá contar com reforço lateral e traseiro, assegurando maior estabilidade e rigidez ao conjunto. A montagem deverá ser realizada por sistema de encaixe, parafusamento ou tecnologia equivalente, garantindo firmeza, segurança e durabilidade. <b>O produto deverá apresentar superfície lisa, sem arestas cortantes, ser novo, sem uso, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender à legislação sanitária vigente, possuindo registro ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</b>
19	4	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. - Foco refletor clínico móvel, com iluminação por lâmpada halógena de no mínimo 50 watts, proporcionando intensidade luminosa mínima de 8.000 lux a distância de trabalho recomendada pelo fabricante, com vida útil prolongada. Deverá possuir cabeçote confeccionado em material metálico resistente, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, permitindo higienização e elevada durabilidade. A haste deverá ser flexível, cromada ou confeccionada em material com acabamento equivalente, possibilitando ajuste preciso do direcionamento do foco luminoso. O pedestal deverá possuir estrutura metálica robusta, com regulação de altura variável entre, no mínimo, 90 cm e, no máximo, 164 cm. A base deverá ser estável, dotada de no mínimo 4 (quatro) rodízios giratórios de alta resistência, permitindo deslocamento e segurança durante o uso. O equipamento deverá operar em tensão de 110 volts ou bivolt automático, com cabo de alimentação e plugue em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – Associação Brasileira de Normas Técnicas. <b>O produto deverá ser novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e possuir registro ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</b>
20	9	UN	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS - Fogão industrial 4 bocas, com acendimento automático, com forno tampa inox, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido; Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco; Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta; Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

			<p>Volume do forno mínimo de 55 litros; Porta do forno com serigrafia na cor branca; Puxador ergonômico na porta do forno; Travamento mecânico na porta do forno; Prateleira removível e regulável no forno; Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá possuir pés fixos com sapatas antiderrapantes ou sistema equivalente, garantindo estabilidade durante o uso. <b>Deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.</b></p>
21	8	UN	<p>FORNO MICROONDAS 30 LITROS - Forno de microondas Capacidade mínima 30 litros, cor branca, voltagem 110V, potência aproximada de 1300W, função timer, display digital, relógio, luz interna, termostato, prato giratório, teclas pré-programadas e selo Procel A. Garantia mínima de 1 ano. O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto, possuindo certificações, registros ou dispensas junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente.</p>
22	2	UN	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR VERTICAL - Geladeira/refrigerador vertical, com 01 (uma) porta. Deverá possuir capacidade total mínima de 300 litros, sistema de refrigeração eficiente, com controle interno de temperatura e compartimento congelador integrado. Gabinete confeccionado em aço com acabamento externo na cor branca, tratamento anticorrosivo e prateleiras internas removíveis e reguláveis, confeccionadas em vidro temperado ou material de alta resistência.</p> <p>O equipamento deverá dispor de iluminação interna, possuir pés niveladores ajustáveis e sistema de degelo automático ou tecnologia frost free. Deverá operar em tensão de 110 volts, apresentar elevada eficiência energética, com classificação mínima "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem e Selo Procel. <b>Acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e certificação vigente junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.</b></p>
23	54	UN	<p>LONGARINA 3 LUGARES, SEM BRAÇOS - Longarina de 03 (três) lugares, sem braços, com assentos e encostos individuais confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, na cor preta, com formato anatômico, superfície lisa, lavável e de fácil higienização. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de alta resistência, com travessa horizontal reforçada em tubo retangular ou oblongo, colunas laterais e pés fixos, base fixa com pés dotados de sapatas ou ponteiras antiderrapantes, garantindo estabilidade e proteção ao piso, proporcionando elevada estabilidade e durabilidade. Fixação dos assentos à estrutura por meio de parafusos ou sistema equivalente, garantindo firmeza e durabilidade.</p> <p>Estrutura reforçada, projetada para suportar carga mínima de 120 kg por assento, distribuída uniformemente. Peso total aproximado do conjunto mínimo de 12 kg, assegurando robustez e estabilidade do produto.</p> <p><b>Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a ABNT NBR 16031 ou equivalente.</b></p>
24	22	UN	<p>MESA AUXILIAR FIXA - Mesa auxiliar fixa, medidas aproximadas 40x40x80 em aço inox, com ponteira. Peso aproximado 5,5 kg. Pés fabricados em aço inoxidável, tubo redondo. Tampo da prateleira em aço inoxidável.</p>
25	12	UN	<p>MESA DE EXAMES EM AÇO - Mesa de exames para exame clínico, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta e pés com ponteira de borracha. Medindo aproximadamente: 85 x 180 x 60cm (Ax Lx P). <b>O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto, possuindo certificações, registros ou dispensas junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente.</b></p>
26	4	UN	<p>MESA GINECOLOGICA 100% EM MDF - Mesa Ginecológica. Conjunto mesa ginecológica: fabricada 100% em MDF branco ou material equivalente de alta resistência, com acabamento liso, resistente e de fácil higienização. Capacidade para aguentar 180kg. Duas portas e quatro gavetas. Leito estofado com espuma d28 com 5cm de altura e revestido em courvim dividido em três partes (cabeceira, assento e perneira). Cabeceira e perneira com</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

			regulagem através de cremalheiras. Acabamento pintado. Acompanha: 01 par de porta-coxas revestido em courvin. Dimensões aproximadas do leito: 180 cm (estofado lateral todo aberto); 53 cm de largura; 85 cm de altura. Cor: a definir. Apresentar juntamente com a proposta catálogo para análise e registro junto ao ministério da saúde ou RDC compatível ou isenção. <b>O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto, possuindo certificações, registros ou dispensas junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente.</b>
27	12	UN	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF OU MDP - Mesa para Computador; confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, com revestimento melamínico ou laminado, de fácil higienização e boa durabilidade, na cor cinza, branca ou equivalente. Estrutura com boa estabilidade, podendo ser em painel ou metálica em aço com pintura eletrostática a pó. Tampo com espessura mínima de 15 mm, com bordas revestidas em fita de PVC ou material equivalente, resistente a impactos e ao desgaste. Deve possuir superfície adequada para acomodação de monitor, teclado, mouse e demais periféricos. Deve conter espaço inferior para acomodação do usuário, garantindo ergonomia no uso, podendo possuir suporte para CPU, prateleira ou nicho auxiliar, sem prejuízo da área de trabalho. Dimensões aproximadas: largura mínima de 80 cm, profundidade mínima de 50 cm e altura entre 70 e 75 cm, admitindo variações que não comprometam a funcionalidade e ergonomia. <b>Produto novo, com acabamento sem arestas cortantes, estrutura firme e estável, resistente ao uso contínuo, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b>
28	35	UN	MESA PARA CONSULTORIO RETA - Mesa para Consultório reta, com gaveteiro fixo de 03 (três) gavetas, confeccionada em MDP de alta resistência, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor cinza. Tampo com espessura mínima de 25 mm e demais componentes com espessura mínima de 15 mm, com bordas revestidas em fita de PVC. Deverá possuir dimensões mínimas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,74 m de altura. Gaveteiro fixo com 03 (três) gavetas, dotado de corrediças metálicas, fechadura com duas chaves e puxadores resistentes. Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza. Deverá possuir painel frontal e sapatas niveladoras. <b>O produto deverá ser novo, sem uso, apresentar acabamento sem arestas cortantes, acompanhado de manual de montagem, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.</b>
29	12	UN	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF OU MDP - Mesa para impressora confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor cinza, resistente a riscos, abrasão e de fácil higienização. Deverá possuir dimensões mínimas de 40 cm de largura, 60 cm de altura e 44 cm de profundidade, admitindo-se variação de até 5% para mais. As bordas deverão ser revestidas em fita de PVC de alta resistência, na mesma tonalidade do móvel. A estrutura deverá garantir estabilidade e resistência, suportando adequadamente equipamentos de informática e periféricos. Os pés deverão possuir sapatas protetoras e niveladoras, proporcionando proteção ao piso e maior estabilidade. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes ou rebarbas, sendo novo, sem uso, e acompanhado de manual de montagem, quando aplicável. Atender às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente. <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b>
30	3	UN	MESA PARA REFEICAO. - Mesa para refeição. Espessura do tampo: 2cm Tamanho do tampo: 100 x 60cm Formato retangular Material do tampo: granito Material da estrutura: aço carbono Largura: 60cm x Altura: 76,5cm x Profundidade: 100cm Revestimento: pintura eletrostática epóxi pó Sapatas: Ponteiros internos em polietileno Quantidade de lugares: 4 Estilo: clássico Cadeiras: Material da estrutura: aço carbono Assento: Compensado de madeira Pinnus – Estofado em Material sintético – Densidade: D13m Largura: 37cm x Altura: 91cm x Profundidade: 49cm Cor: branco e preto. <b>Atender às</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

			<b>normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b>
31	11	UN	OTOSCOPIO SIMPLES - Otoscópio simples - Instrumento com transmissão da luz por fibra óptica para diagnósticos médicos, visualização e exames não invasivos do ouvido interno e externo com as seguintes características mínimas: cabeçote em ABS aço inox resistente a impactos. Conexão para pera de insuflação, permitindo otoscopia pneumática. Lente giratória com aumento de no mínimo 3 vezes para imagens nítidas, e sem distorção; para ser usado com espéculo para ser usado com espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis nos tamanhos 2,5 mm, 3,0 mm 4,0 mm e 5mm com superfície lisa proporcionando conforto para o paciente, cabo em metal tipo AA, com revestimento termoplástico e clipe de bolso, deverá possuir transmissão de luz por fibra ótica, lâmpada led 2,5 V de fácil substituição e de longa duração. Acionamento através de botão liga/ desliga. Acompanha o produto: mínimo 07 espéculos nas dimensões: 2,5 MM, 3,0 MM 4,0 MM e 5,0MM e estojo para acondicionamento. 01 lâmpada reserva. <b>O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto, possuindo certificações, registros ou dispensas junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente.</b>
32	5	UN	OXIMETRO DE PULSO. - Oxímetro de Pulso; Apresentando Saturação de O <sub>2</sub> (amplitude e Curva, frequência Cardíaca; Com Escala de SaO <sub>2</sub> de 0 a 100%, 30 a 250 Bpm (frequência Cardíaca); Com Resolução de 1%; Com Tolerância de Precisão de 2%; Com Tempo de Resposta 2 a 8 Segundos e 1 Batimento Por Minuto; Com Tempo de Ajuste (ao Ligar) de 2 a 8 Segundos; Com Alarmes Audiovisuais Bradicardia, Taquicardia, Baixa de SaO <sub>2</sub> , Alta SaO <sub>2</sub> continuamente, manual, autom. Ou Selecionado P/ Menu; Com Alarmes Visuais para e Sonoro P/ Sensor Desconectado e Bateria Fraca; Com Comando para Bloqueio de Alarme Com Retorno Manual e Automático; Com Auto teste Ao Ligar; Com Sensores Dois Sensores de Dedo, um Sensor Em y E05 Clips de Orelha; para Pacientes Neonatal, infantil e Adulto; Com Saída para Impressora e Telas Gráficas; Alimentação 110v/220 v (selecionável), Frequência 50-60 Hz, com bateria Recarregável para No Mínimo 4 Horas; Portátil, com Proteção Conforme Nbr 601, e 602; Dimensões: Aproximadas de 8,0 x 22,0 x 20,0 Cm; Inclui: Garantia, manuais.
33	5	UN	POLTRONA HOSPITALAR. - Poltrona Hospitalar, reclinável para administração de medicamentos, contendo Assento, Encosto, Apoio Braços e Pés Articulados. Deverá ser confeccionada em estrutura em tubos de aço redondo com acabamento em pintura epóxi, assento e encosto estofados em espuma revestidos em courvin na cor preta; compatível para atendimento de pacientes adultos, possuindo capacidade para no mínimo 150 kg. <b>Garantia mínima de 12 meses. Registro ou Aprovação junto à Anvisa ou órgão regulador competente</b>
34	13	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu). Dispositivo bolsa-valva, que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação manual à vítima.
35	13	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu). Dispositivo bolsa-valva, que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação manual à vítima.
36	5	UN	SUPORTE DE SORO EM AÇO - Suporte de Soro. Suporte para soro, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, regulagem: regulagem de altura por trava semigiratória, rodízios: com rodízios de 3", pés: com 4 pés em ferro fundido, ganchos: 4 ganchos ou 8 ganchos.
37	3	UN	TELEVISOR SMART UHD 4K - Televisor Smart TV UHD 4K 50 polegadas. Tecnologia da tela/painel: LCD/LED ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

		<p>superior; Resolução mínima: UHD 4K (3840 X 2160) ou superior; Frequência mínima: 60Hz; CONECTIVIDADE: Wifi e Bluetooth integrado; Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV a cabo; Entrada no mínimo de 02 entrada HDMI, 02 entradas USB; 01 Entrada Ethernet (LAN); 01 saída digital óptica; transmissão digital. RECURSO SMART: Navegador (Web Browser); TENSAO: Bivolt - automática ou manual; ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou 277.30.00.001876597 carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e polegadas da TV. ITENS INCLUSOS: Controle remoto, pilhas, cabo de força, guia de instalação ou manual instrução. <b>O aparelho deve ostentar o Selo INMETRO de Identificação da Conformidade - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) – contendo classificação da eficiência energética A e o número do registro do produto no INMETRO ou outro órgão regulador competente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</b></p>
--	--	---

## 7 DA ENTREGA

a. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação de Odontologia do Município de Sarzedo, sendo a Fiscalização por conta de Eliete Sales – matrícula 1467 e a gestão por parte de Fabiana Medeiros – matrícula 10748, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

a.1 – Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da SF – Solicitação de Fornecimento nos endereços indicados nesta, podendo ser:

- setor de Patrimônio – Rua Eduardo Cozac, n.º 169, Bairro Centro, Sarzedo/MG, mediante agendamento pelo telefone 31 3577 7440 ou e-mail [patrimonio@sarzedo.mg.gov.br](mailto:patrimonio@sarzedo.mg.gov.br)

b. Caso não seja possível cumprir o prazo previsto, no prazo máximo de (24) horas que antecede a data de entrega, a contratada deverá solicitar a prorrogação do prazo de entrega e comprovar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

c. O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem a verificação imediata. Os produtos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de três dias úteis. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;

d. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para o uso, estes serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

- a) regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- b) Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- d) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- f) Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- j. Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

Termo de Referência extraído do original, anexado ao processo, e,  
elaborado por Fabiana Medeiros – Coordenação ATB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2026

TIPO: MENOR PREÇO

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO<sup>1</sup>

#### CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. \_\_\_\_/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA. REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG N.º 6.895 DE 13/11/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. \_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

<sup>1</sup> - **Nota Explicativa:** O contrato de que trata esta Minuta (**PODERÁ SER DISPENSADO** – caso em que será substituído pela Nota de Empenho tendo em vista tratar-se de bens de entrega imediata) nos termos do contido no Artigo 95, I e II da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_ / \_\_\_ /20\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.**

**4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.**

**4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.**

**4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.**

**4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.**

**4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.**

**4.3 – O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:**

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.**

**5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice **IGPM/FGV**.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **xxxxxx**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Além de:

**7.2.** Os produtos relacionados neste Edital, deverão ser fornecidos em parcela única, nas condições descritas na SF – Solicitação de Fornecimento.

**7.3.** Os produtos deverão ser fornecidos nos termos do descrito neste Termo, em até 20 dias contados da emissão da SF.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado – Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, mediante agendamento pelo telefone 31 99342 0907 ou email [almoxsaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:almoxsaude@sarzedo.mg.gov.br) e no Setor de Patrimônio – Rua Eduardo Cozac, n.º 369, Bairro Centro, Sarzedo/MG.

**7.5.** Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja inferior a 80% do prazo de validade total do produto, a contar da data de entrega.

**7.6.** O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem verificação imediata. Os produtos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de 3 dias uteis.

**7.6.1.** Sendo reprovados os produtos, a fornecedora será convidada a recolher e substituir em prazo não superior a 48 horas, sem quaisquer ônus para a SMS.

**7.7.** Não serão aceitos produtos fora da embalagem original ou com embalagem adulterada, violada ou danificada.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – São aquelas previstas na clausula 20 do edital, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**13.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**13.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.6** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibitiré/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeitura Municipal de Sarzedo**  
do

**Representante Legal**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 73/2026 – PLC 74/2026 – PE 27/2026

## ANEXO III DO DECRETO Nº 1.607/2023.

### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_ (autoridade a quem se dirige)  
\_\_\_\_\_(Nome da entidade), com sede à  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA à \_\_\_\_\_ (nome da entidade  
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável